



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quarta-feira • 20 de Novembro de 2019 • Ano • Nº 3172

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



DECRETO Nº. 1128/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **EDMILSON NOGUEIRA PURIDADE JUNIOR,**
do cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, SIMBOLO CC09,**
constante da Lei Municipal nº 636/2017, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO
DA BAHIA, em 19 de novembro de 2019.**

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



LEI Nº 766/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui Diretrizes para o Desenvolvimento Sustentável da Localidade de Santo Antônio - Mata de São João – Ba., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas como Diretrizes para o Desenvolvimento Sustentável da localidade de Santo Antônio:

I – Ordenamento e regularização da atividade Barraca de Praia na localidade com a demolição e remoção das atuais edificações precárias ou escombros das mesmas, todas construídas sobre faixa de areia da praia, em área pertencente à União, e construção de um novo conjunto de barracas e sanitários públicos, em terreno afastado da Faixa de Marinha;

II – Realização da regularização fundiária e edilícia de todos os imóveis construídos na localidade até a presente data, visto tratar-se de ocupações já consolidadas;

III – Estabelecimento de novos critérios de zoneamento, bem como novos parâmetros para o uso e ocupação do solo na área de ocupação já consolidada da localidade;

IV – Estabelecimento de novos critérios de zoneamento, bem como novos parâmetros para o uso e ocupação do solo na área de entorno imediato à área de ocupação consolidada, garantindo, assim, um desenvolvimento ordenado e sustentável para a localidade;

V – Estímulo e apoio às atividades turísticas, apoio ao turismo, como forma de desenvolvimento econômico sustentável da localidade.

Art. 2º - Fica estabelecido um novo zoneamento para a localidade de Santo Antônio e entorno imediato, com a delimitação das Zonas Proteção Visual (ZPV), Zona de Expansão Urbana 1 (ZEP-1), Zona de Proteção Rigorosa (ZPR), Zona de Urbanização Prioritária (ZUP), conforme planta constante do Anexo I da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Art. 3º - Ficam estabelecidos novos parâmetros urbanísticos e restrições ambientais para a localidade de Santo Antônio e entorno imediato, conforme quadro constante do Anexo II da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019

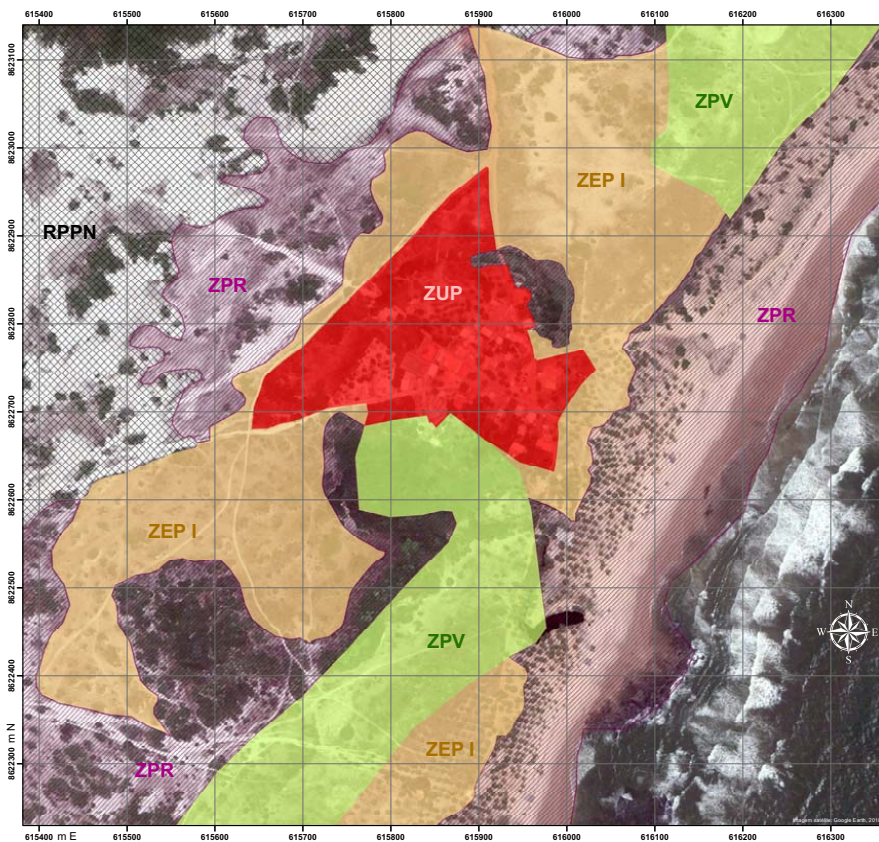
OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

2



Readequação do Zoneamento proposto

Zona

- ZPR - Zona de Proteção Rigorosa
- ZPV - Zona de Proteção Visual
- ZEP I - Zona de Expansão I
- ZUP - Zona de Urbanização Prioritária
- RPPN - Dunas de Santo Antônio

LOCALIZAÇÃO

Escala: 1:3.500

0 70 140 m

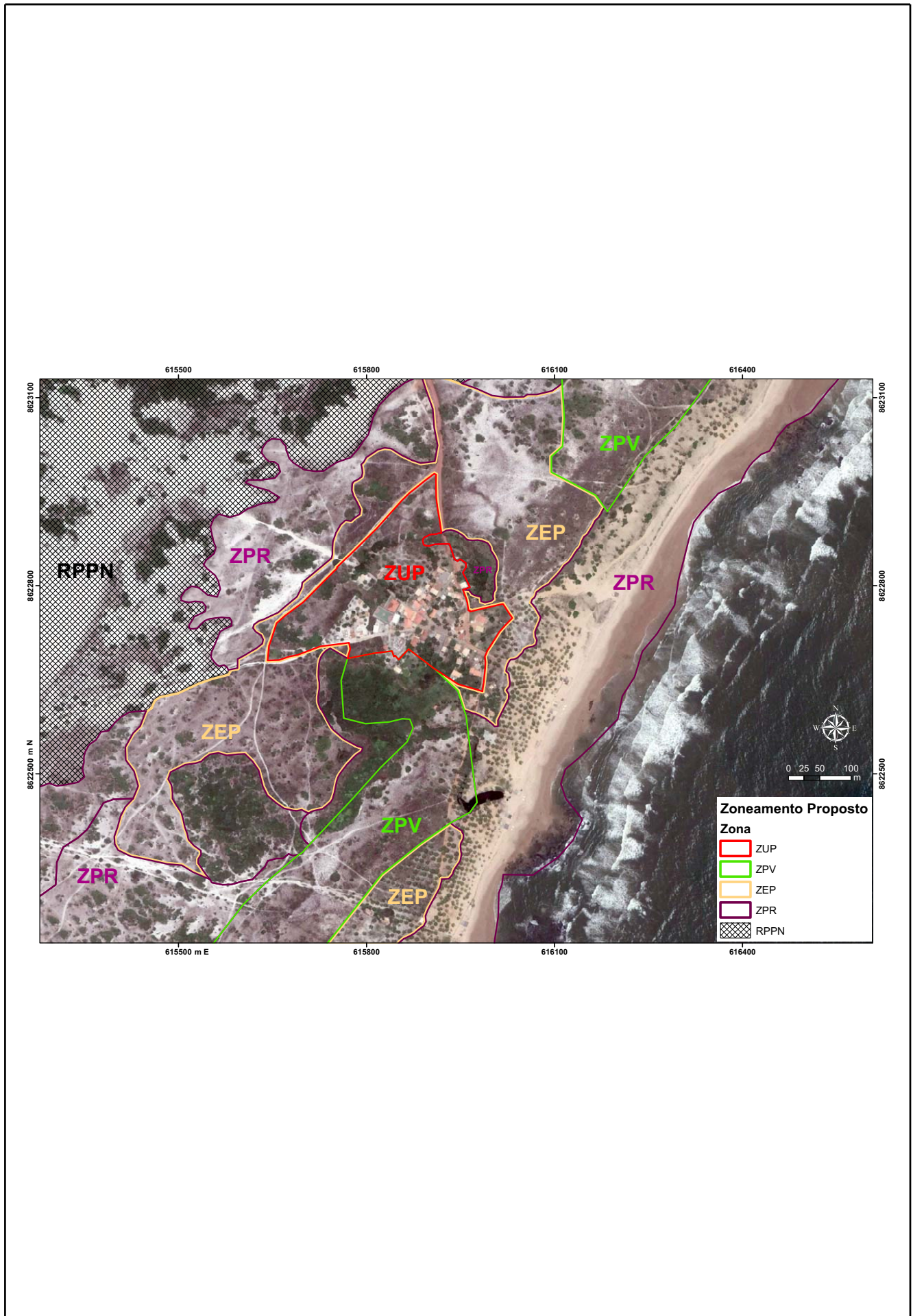
1 cm = 35 m

PROJEÇÃO: UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR (UTM)
Falso Leste: 500.000 km e Falso Norte: 10.000 km
Latitude de Origem: 0,000 Meridiano Central: -39,00000
Datum: SIRGAS 2000, Zona 24 S

MUNICÍPIO MATA DE SÃO JOÃO

MAPA DE READEQUAÇÃO DO ZONEAMENTO DO PDDU DE MATA DE SÃO JOÃO

Localidade: Vila de Santo Antônio
Município: Mata de São João - Bahia
Data: Novembro de 2018



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7CLY50FPEUXQQRFM9QVYA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANEXO 02

RESTRIÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APLICÁVEIS AO ZONEAMENTO PARA A LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO, ASSIM COMPREENDIDO: ZONA DE PROTEÇÃO VISUAL (ZPV), ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1 (ZEP-1), ZONA DE PROTEÇÃO RIGOROSA (ZPR), ZONA DE URBANIZAÇÃO PRIORITÁRIA (ZUP).

ZONA	USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO										OBSERVAÇÕES	
		IU	IP	IO	LOTE MÍNIMO		RECUOS			GAB (pav.)	ALTURA MÁXIMA (m)		
					ÁREA (m²)	TESTADA (m)	FRENTE (m)	LATERAIS (m)	FUNDO (m)				
ZEP-1 (1)	Comércio e Serviços	1,2	0,4	0,5	500	12	4	1,5	2	2	7,0	01 vaga para cada 40 m² de área construída em estabelecimento de até 1.500 m²; 01 vaga a cada 20m² a partir de 1.500 m².	
	Residencial Unifamiliar	1,2	0,4	0,5	350	12	4	1,5	2	2	7,0	Unidade familiar mínima: 40 m². 01 vaga para cada 70m² de AC ou 01 vaga por lote.	
	Residencial plurifamiliar	1,2	0,4	0,5	1.000	15	4	1,5	2	2	7,0	Construção até 70 m²: 01 vaga por dormitório; Construções entre 70 e 140 m²: 1,5 vagas por dormitório; Construções a partir de 140 m²: 02 vagas por dormitório, sendo 20% reservada para visitantes.	
	Equipamentos Turísticos: Hotéis e Pousadas	1,2	0,4	0,5	1.000	20	5	1,5	3	2	7,0	Até 10 aptos: 01 vaga por apto. De 11 a 20: 0,8 vaga p/apto. De 21 a 30: 0,6 vaga p/apto. De 31 a 50: 0,4 vaga p/apto. Acima de 51 aptos: 0,3 vaga p/apto. Prever 1 vaga para deficiente para cada 25 vagas.	
	Loteamentos e Desmembramentos	-	-	-	500	12	-	-	-	-	-	-	-
	Uso Misto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Prevalecerá a norma mais exigente.
ZPV (2)	Ocupações turístico-hoteleiras	0,3	0,7	0,1	100.000	-	-	-	-	3	14	Obedecer à legislação federal e estadual sobre preservação do patrimônio histórico. Filmagens, eventos e parques temáticos sujeitos a licenciamento ambiental.	
	Residências uni e plurifamiliares	0,2	0,7	0,1	5.000	-	-	-	-	2	12		
	Atividades comerciais de apoio ao turismo.	0,2	0,7	0,1	5.000	-	-	-	-	-	-		
	Trilhas ecoturísticas e turismo contemplativo; mirantes, vias e passarelas para acessos, inclusive sobre curso d'água; canoagem, cavalgadas e campismo.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

OBSERVAÇÕES:

- Todo lote com testada inferior a 10m (dez metros) está dispensado de recuos laterais, salva quando existir abertura para o vizinho, sendo, nestes casos, exigida um recuo mínimo de 1,5m.
- Todo lote com testada maior a 10m (dez metros) e menor ou igual a 12m (doze metros) poderá contar com recuo lateral em apenas um dos lados, salva quando existir abertura para o vizinho, sendo, nestes casos, exigida um recuo mínimo de 1,5m.
- Para todos os usos: O 2º (segundo) pavimento deve possuir 3 metros de recuo em relação ao piso térreo. O terceiro pavimento, quando possível, deve possuir 5,00m de recuo em relação ao piso inferior e só poderá possuir 25% da área do piso inferior. Este recuo poderá ser utilizado como varanda, se descoberto. Apenas na Alameda do Sol, em Praia do Forte, o recuo do primeiro pavimento em relação ao segundo poderá ter 1,50 m, por ser uma rua onde é proibido a entrada de veículos.

ZONA	USOS PERMITIDOS	RESTRICÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO										OBSERVAÇÕES	
		IU	IP	IO	LOTE MÍNIMO		RECUOS				GAB (pav.)		ALTURA MÁXIMA (m)
					ÁREA (m²)	TESTADA (m)	FRENTE (m)	LATERAIS (m)	FUNDO (m)				
ZPR (3)	Visitação contemplativa.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Vedada a construção de equipamentos hoteleiros, de apoio ao turismo, e comércio e serviços e residências de qualquer tipo. Proibida a caça e a pesca. Vedadas às atividades agrícolas ou de pecuária. Vedado o uso de motores e a explosão. Repovoamento com espécies da fauna e flora local. Obrigatoriedade de recomposição da vegetação original. O Uso e exploração turística sujeito a aprovação ambiental.	
	Pesquisa científica.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Trilhas ecológicas controladas.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
ZUP	Comércio e serviços e uso institucional	1,0	0,2	0,7	250	8	2	1,5	2	2	7,0	02 vagas por estabelecimento.	
	Residencial unifamiliar	1,0	0,2	0,7	250	8	2	1,5	2	2	7,0	01 vaga por edificação.	
	Residencial plurifamiliar	1,0	0,3	0,6	250	10	3	1,5	3	2	7,0	01 vaga por unidade.	
	Uso misto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Prevalecerá a norma mais exigente.



LEI Nº 767/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Institui no Município de Mata de São João, Estado da Bahia, o Dia Municipal de Combate ao Femicídio e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mata de São João, Estado da Bahia, o **“DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO”**.

Parágrafo Único: O Dia Municipal de Combate ao Femicídio deverá ser comemorado, anualmente, no dia 12 de julho.

Art. 2º - No período de que trata o art.1º desta Lei, em consonância com a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher, o Município intensificará as ações de:

- I – difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;
- II – promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher;
- III – difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;
- IV – mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;
- V – divulgação de iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

1



Art. 3º Durante o Dia Municipal de Combate ao Femicídio, os estabelecimentos de ensino deverão realizar atividades de acordo com o disposto no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único: Caso a data ocorra em fim de semana ou dia não letivo, tais atividades serão realizadas no primeiro dia letivo subsequente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

2



LEI Nº 768/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Altera a Lei nº. 569/2014, para instituir os vencimentos mensais dos Enfermeiros Plantonistas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Altera o anexo I da Lei nº 569/2014, de 20 de Outubro de 2014, para instituir a atualização nos vencimentos dos Enfermeiros Plantonistas.

Art. 2º. Fica fixado os vencimentos dos Enfermeiros Plantonistas em R\$ 200,18 (duzentos reais e dezoito centavos) por plantão de 12 horas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de setembro de 2019.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



LEI Nº 769/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Cria o Abono de Assiduidade e Pontualidade para os Enfermeiros Plantonistas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Enfermeiros Plantonistas, no efetivo exercício das suas funções, farão jus ao Abono de Assiduidade e Pontualidade, consistente em 10% (dez por cento) dos respectivos vencimentos básicos desde que não apresentem, no mês de aferição, faltas ou atrasos registrados, ainda que justificados.

Art. 2º. Esta lei se aplica aos profissionais do quadro efetivo e aos contratados temporariamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de setembro de 2019.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de licitação fundada no artigo 25caput, da Lei 8.666/93.

Processo nº 11074/2019

Ratifico a contratação pretendida com base no artigo 26 da Lei 8.666/93.

Em 20 de novembro de 2019

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Art. 14, 25 e 97 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições atinentes à matéria, faz saber que realizará Concurso Público para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo criados pelas Leis Municipais nº 112/2000 e nº 569/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será executado pela **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ 08.204.154/0001-07, vencedora do Tomada de Preço nº 002/2019, nos termos do Contrato nº 138/2019, celebrado com o Município de Mata de São João/BA, publicado no dia 03/07/2019 sob a supervisão da Comissão do Concurso instituída pela Portaria nº 074/2019 de 19/11/2019 publicado no Diário oficial do Município.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos efetivos relacionados no item 2 deste Edital.

1.2.1. As vagas que surgirem dentro do prazo de validade, previsto neste Edital, serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação da listagem do resultado final do Concurso Público.

1.2.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 06 (seis) meses, contado da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Mata de São João/BA.

1.3. O Concurso Público de que trata este Edital compreenderá quatro etapas, a saber:

1.3.1. 1ª Etapa

Avaliação de Conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório, mediante aplicação de provas com questões objetivas e Prova Técnica Situacional para todos os cargos.

1.3.2. 2ª Etapa

Avaliação de Conhecimentos Didáticos e Avaliação de Habilidades e Perfil de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Professor Nível IV.

Avaliação de Habilidades e Perfil de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Médico Plantonista Clínico Geral e Médico Plantonista Pediatra.

1.3.3. 3ª Etapa

Avaliação de Melhor Qualificação (prova de títulos) e **Maior Experiência Profissional** (tempo de serviço) de caráter classificatório, para os candidatos habilitados na 2ª etapa.

1.3.4. 4ª Etapa

Exame Médico Admissional, a ser realizado pelo Município de MATA DE SÃO JOÃO/BA após a homologação do Concurso Público, de caráter eliminatório, para os candidatos habilitados e convocados para nomeação.

2. DOS CARGOS, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO, VAGAS E TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.1. O cargo, os requisitos exigidos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos no quadro abaixo:

CÓDIGO DA VAGA/ CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	OBSERVAÇÕES
100 - Médico Plantonista Clínico Geral	Município de Mata de São João	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em MEDICINA e especialização em CLÍNICA GERAL, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Medicina - CRM.	01	Plantão de 24 horas	R\$ 1.300,00 por plantão	Adicional à remuneração inicial segue percentuais de abonos instituídos por Lei Municipal: - 10%(dez) por cento) Abono Assiduidade e Pontualidade; - 40%(quarenta por cento) para os plantonista que trabalharem nos dias 24,25 e 30 de Dezembro e 01 de Janeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



CÓDIGO DA VAGA/ CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	OBSERVAÇÕES
101 - Médico Plantonista Pediatra	Município de Mata de São João	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em MEDICINA, e residência médica em Pediatria, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Medicina - CRM.	01	Plantão de 24 horas	R\$ 1.300,00 por plantão	Adicional à remuneração inicial segue percentuais de abonos instituídos por Lei Municipal: - 10%(dez) por cento) Abono Assiduidade e Pontualidade; - 40%(quarenta por cento) para os plantonista que trabalharem nos dias 24,25 e 30 de Dezembro e 01 de Janeiro.
102 - Professor Nível IV - Séries Iniciais	Município de Mata de São João - Litoral	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	02	20 Horas Semanais	R\$ 1.558,44	Adicional à remuneração inicial segue percentuais de abonos instituídos por Lei Municipal: -10% (dez por cento) Abono Assiduidade e Pontualidade; -10% (dez por cento) de Incentivo a Docência; -10% (dez por cento) de Regência Rural para efetivo exercício de suas atividades na Zona Rural; - 20% (vinte por cento) de Atividade Complementar; - Abono por Desempenho conforme Lei Municipal nº 346/2008.
103 - Professor Nível IV - ARTES	Município de Mata de São João – Sede e Zona Rural	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena de formação em Arte ou diploma de licenciatura interdisciplinar adstrita ao campo das artes, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	01	20 Horas Semanais	R\$ 1.558,44	Adicional à remuneração inicial segue percentuais de abonos instituídos por Lei Municipal: -10% (dez por cento) Abono Assiduidade e Pontualidade; -10% (dez por cento) de Incentivo a Docência; -10% (dez por cento) de Regência Rural para efetivo exercício de suas atividades na Zona Rural; - Abono por Desempenho conforme Lei Municipal nº 346/2008.
104 - Professor Nível IV - Artes	Município de Mata de São João – Litoral	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena de formação em Arte ou diploma de licenciatura interdisciplinar adstrita ao campo das artes, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	01	20 Horas Semanais	R\$ 1.558,44	Adicional à remuneração inicial segue percentuais de abonos instituídos por Lei Municipal: -10% (dez por cento) Abono Assiduidade e Pontualidade; -10% (dez por cento) de Incentivo a Docência; -10% (dez por cento) de Regência Rural para efetivo exercício de suas atividades na Zona Rural; - Abono por Desempenho conforme Lei Municipal nº 346/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



2.2. Atribuições do cargo

Código	Cargo	Atribuições
100	Médico Plantonista Clínico Geral	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, no caso de não haver médico especialista em pediatria em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; • Evoluir os pacientes internados em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos pertinentes para as patologias identificadas, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; • Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento, realizado pela equipe de Enfermagem; • Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos de medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; • Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar; • Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; • Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; • Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros necessários; • Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade do Município; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; • Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; • Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade da Urgência e Emergência, caso convocado; • Obedecer o Código de Ética Médica; • Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
101	Médico Plantonista Pediatra	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar socorros de urgência e emergência; • Examinar a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; • Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar recuperação da saúde; • Evoluir os pacientes internados em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos pertinentes para as patologias identificadas, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; • Prestar assistência integral ao cidadão, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem estar da população; • Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; • Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



102 103 104	Professor Nível IV – Todas as especialida des	<ul style="list-style-type: none">• Participar e desenvolver a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;• Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;• Zelar pela aprendizagem dos alunos;• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;• Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;• Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;• Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.
-------------------	---	--

1.2.1. As atribuições dos cargos divulgadas neste Edital expressam de forma resumida as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor. Resguarda-se, portanto, a administração do Município de Mata de São João/BA, o direito de solicitar o desenvolvimento de outras atividades inerentes à função, além das constantes neste Edital.

1.3. A lotação da vaga dar-se-á de acordo com a necessidade do Município.

2.3.1. A lotação ou a designação do candidato nomeado para um determinado local, onde deverá exercer as atividades do cargo, não significa garantia permanente de lotação, podendo esta vir a ser alterada, caso as necessidades do órgão ou o interesse e conveniência da Administração o exija, por ato expresso, sem necessidade de justificativa por parte da administração.

2.4. Para todos os cargos, a remuneração mensal será acrescida do auxílio-alimentação, atualmente estabelecido em R\$ 50,00 (cinquenta reais) para carga horária de 44 horas semanais e R\$ 30,00 (trinta reais) para carga horária de 20 horas semanais.

2.5. Não será oferecido Auxílio Transporte.

2.6. Os servidores nomeados serão submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mata de São João e serão regidos pelo Regime Geral de Previdência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para a inscrição, a serem comprovados, no ato da convocação, para nomeação e subsequente posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira.
- b) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- c) Haver concluído a formação específica para a vaga a que concorre.
- d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- f) Possuir aptidão física e mental (exame médico admissional).
- g) Cumprir as exigências contidas neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga de interesse.

3.3. As inscrições serão realizadas no período de **22 a 29 de Novembro de 2019**.

3.3.1. Valor da taxa de inscrição R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

3.4. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site <https://www.concepcaoconsuloria.com.br> **impreterivelmente** das **00h00min** do dia **22 de novembro de 2019** às **23h59min** do dia **29 de novembro de 2019**, conhecer o Edital do Concurso Público, ficar ciente das normas estabelecidas neste Edital e seguir as orientações contidas na tela.

- a) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo.
- b) O candidato poderá se inscrever exclusivamente para um cargo. Dessa forma, no momento do preenchimento do cadastro eletrônico deverá ser observado o código deste cargo neste Edital - item 2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



- c) O Boleto bancário só será impresso no período de **23 de novembro de 2019 a 02 de dezembro de 2019 até às 18h**, devendo o candidato observar a data de vencimento do boleto para o referido pagamento.
- d) Após o encerramento das inscrições apenas o boleto ficará disponível para impressão até o dia **02 de dezembro de 2019**.
- e) Pagar a taxa de inscrição nas Agências Bancárias vinculadas ao Sistema de Compensação Nacional **impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento (boleto). O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.**
- f) O pagamento só poderá ser efetivado nas agências bancárias ou casa lotérica, via boleto bancário. Não é permitido o pagamento em correspondentes bancários, nem depósito em envelope nos caixas eletrônicos.
- g) Acessar o site após 72h (setenta e duas horas) do pagamento da taxa de inscrição para imprimir o comprovante de inscrição, digitando o nº. do CPF e a data do nascimento, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- h) Não havendo a confirmação da inscrição do candidato, este deverá entrar em contato imediato com a Concepção Consultoria Técnica, através do e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br ou telefone: (71) 3013-8474.
- i) É da responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição. Caso não ocorra o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído da seleção.
- j) Qualquer pagamento efetuado após o prazo estabelecido no item 9 - "Cronograma" deste Edital será desconsiderado para efeito de inscrição do candidato.
- k) Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga para fins de inscrição, exceto se a seleção for totalmente cancelada.

3.5. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário.

3.5.1. O descumprimento das instruções para inscrições implicará a não efetivação da mesma.

3.5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital disponível em formato eletrônico no site <https://www.concepcaoconsutoria.com.br> e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile (fax), condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

3.7.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.7.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e data de nascimento do candidato.

3.7.3. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.8. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Concepção e/ou o Município de Mata de São João do direito de excluir desta seleção, aquele que não preencher o cadastro eletrônico de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

3.9. Se o candidato interromper o preenchimento do cadastro de inscrição antes do término, ao retornar deverá digitar seu CPF e data de nascimento para recuperar as informações já digitadas.

3.9.1. Se um ou mais dados (CPF/data de nascimento) estiverem incorretos o acesso será negado.

3.10. Uma vez finalizado o preenchimento do cadastro eletrônico nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, certifique-se de todas as informações antes de inseri-las no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



3.11. A qualquer tempo, o Município de Mata de São João/BA poderá determinar a anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

3.12. As inscrições deferidas serão divulgadas no site <https://www.concepcaoconsutoria.com.br>.

3.13. A partir do dia **05 de dezembro de 2019** as inscrições deferidas serão divulgadas no site <https://www.concepcaoconsutoria.com.br>.

3.13.1. Não havendo a confirmação da inscrição do candidato, este deverá entrar em contato imediato com a Concepção Consultoria Técnica, através do e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br ou telefones: (71) 3013-8474.

3.13.2. É da responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

3.14. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerer, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, no ato da inscrição, os recursos necessários e, ainda, enviar, via SEDEX, até o dia **02 de dezembro de 2019**, impreterivelmente, para a Concepção Consultoria Técnica Especializada no endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1.856 Ed. TK Tower, sala 617. Pituba CEP: 41810-012 Salvador/BA, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.14.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.14.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.14.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.15. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

3.15.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

- Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
- For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

3.15.2. A isenção deverá ser solicitada nos dias 25/11/2019 e 26/11/2019, mediante preenchimento de formulário de requerimento, disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mata de São João, na Rua Luiz Antônio Garcez nº 140, térreo, Centro - Mata de São João/BA, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 16:00hs.

3.15.3. Os pedidos de isenção serão encaminhados ao órgão gestor do CadÚnico, para validação das informações.

3.15.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.15.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c. Pleitear a isenção, fora do prazo estabelecido no subitem **3.15.2**;
- d. Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



3.15.6. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e validação pelo órgão gestor do CadÚnico, a Concepção divulgará, no endereço eletrônico <https://www.concepcaoconsutoria.com.br>, na data provável de **27 de novembro de 2019**, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição. Os candidatos que não tiverem seu pedido atendido terão **até o dia 29 de novembro de 2019**, para emissão e pagamento do boleto de cobrança, pagamento da taxa de inscrição e confirmação de seu interesse em permanecer inscrito no Concurso Público.

3.15.7. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.15.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no subitem **3.15.6**, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.1. A partir do dia **05 de dezembro de 2019** será divulgado no site da Concepção <https://www.concepcaoconsutoria.com.br> a lista de inscrições deferidas, devendo o candidato efetuar a impressão desta Confirmação de Inscrição. As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Concepção, através de e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br e do telefone (71) 3013-8474.

4.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato imediato com a Central de Atendimento da Concepção, através do telefone (71) 3013-8474 no horário de 9h às 16h30m ou e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br, considerando-se o horário de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia **05 de dezembro de 2019**.

4.2.1. A Concepção não se responsabiliza por boletos pagos em correspondentes bancários, tendo em vista que nem sempre estas instituições disponibilizam o arquivo de retorno impossibilitando a confirmação da inscrição.

4.2.2. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido aceita em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação do depósito identificado para pagamento da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da Concepção, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

4.2.3. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Concepção com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

4.2.4. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.2. deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na Confirmação de Inscrição e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

4.3. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

4.4. A Confirmação de Inscrição não será enviada ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, no site da Concepção e o comparecimento no horário determinado.

5.DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.

5.1. A Avaliação de conhecimentos será aplicada através de:

5.1.1 Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

5.1.2. Avaliação Técnica Situacional de **caráter eliminatório e classificatório**, para todos os cargos.

5.1.3. Avaliação de Conhecimentos Didáticos de **caráter eliminatório e classificatório** para os cargos de Professor Nível IV.

5.2. A Avaliação de conhecimentos será de caráter eliminatório e classificatório e versará sobre os conteúdos de avaliação constantes do Anexo Único deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



5.3. O Anexo Único, integrante deste Edital, contempla apenas os conteúdos programáticos da avaliação de conhecimentos, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

5.3.1. Não serão fornecidas referências bibliográficas, materiais para consulta ou provas anteriores.

5.4. O Município de Mata de São João/BA e a Conceção, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange aos objetos de avaliação (conteúdo programático).

5.5. As provas da avaliação de conhecimentos serão compostas de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta, na forma do quadro abaixo.

Avaliação de Conhecimentos – Questões Objetivas e Técnica Situacional					
Código/Cargo	Conhecimentos	Nº Questões		Peso	Total de Pontos
		Objetivas	Técnica Situacional		
100- MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL	Língua Portuguesa	10	-	2,0	20
	Gerais	5	-	1,0	5
101- MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA	Específicos	15	-	3,0	45
102- PROFESSOR NÍVEL IV - SÉRIES INICIAIS	Prova Técnica Situacional.	-	1	30	30
103 e 104-PROFESSOR NÍVEL IV – ARTES	Total	30	1	-	100

5.5.2. Será eliminado e não terá a prova de Técnica Situacional corrigida o candidato que obtiver o total de pontos inferior a 35 (trinta e cinco) pontos. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver um mínimo de 15 (quinze) pontos na técnica situacional.

5.5.3. Será eliminado o candidato que obtiver o total de pontos inferior a 60 (sessenta) pontos.

5.6. A Avaliação Técnica Situacional avaliará temas e situações relacionadas ao exercício profissional. Versará sobre conhecimento abrangendo os conteúdos do Anexo Único deste Edital, de acordo com as atribuições estabelecidas no Item 2 e será realizada juntamente com as questões objetivas.

5.6.1. Para a avaliação da questão técnica situacional serão considerados: conhecimento dos temas aplicados, emprego adequado da linguagem, aspectos gramaticais, segurança e argumentação, estrutura do texto.

5.7. As questões das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

5.8. Os conhecimentos serão avaliados conforme especificação no Anexo Único deste Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

6.1. A aplicação das avaliações será no Município de Mata de São João/BA em data a ser **confirmada** a partir do dia **09 de dezembro de 2019**.

6.1.1. O Edital de convocação para a aplicação da avaliação de conhecimentos – provas objetivas e prova técnica situacional, contendo data, local e horário, será publicado no site: <https://www.concecaoconsultoria.com.br>

6.1.1.1. Havendo quantidade de inscritos que gere indisponibilidade de local adequado no Município de Mata de São João para aplicação da prova, esta poderá ser aplicada em espaço adequado, em município vizinho, com distância não superior 60km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



6.1.2. A partir do dia 09 de dezembro de 2019, o candidato deverá acessar o site: <https://www.concepcaoconsutoria.com.br> e imprimir as informações para conhecimento da data, do horário, do local e da sala de realização das avaliações.

6.1.3. É responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de convocação para aplicação de todas as avaliações.

6.1.3.1. As datas prováveis constantes do cronograma indicam apenas uma previsão da ocorrência, entretanto o candidato deverá acompanhar os editais divulgados.

6.1.4. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a alteração de Cargo e Local de realização das avaliações.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização de sua avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões. Será vedado o acesso depois de encerrado o tempo estabelecido no Edital de convocação. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

6.2.1. O ingresso do candidato ao local de realização de sua avaliação far-se-á mediante apresentação obrigatória do **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE**, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.3. Por ocasião da realização das provas objetivas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.3.1 não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.3.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.4. Caso julgue conveniente, a Concepção Consultoria Técnica Especializada procederá como forma de identificação, à coleta de impressões digitais do candidato presente à prova.

6.5. Não será permitida a realização da avaliação - prova objetiva fora do local, horário e data designados, importando a ausência do candidato na sua eliminação automática.

6.6. A avaliação terá duração máxima de 4h (quatro horas).

6.7. Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da avaliação, por motivo de segurança.

6.8. Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término da avaliação.

6.8.1. Os Cadernos de Provas, que não forem levados pelos candidatos, serão incinerados.

6.8.2. Não será permitido ao candidato fazer qualquer anotação fora do seu Caderno de Provas.

6.8.3. Antes de iniciar sua prova, o candidato deverá obrigatoriamente ouvir e acatar as orientações transmitidas pelos Fiscais de Sala, ler atentamente as orientações contidas no seu Caderno de Questões, no qual constarão informações sobre procedimentos de natureza vinculatória, complementares à realização das avaliações.

6.9. O candidato não poderá alegar, em qualquer momento, o desconhecimento das orientações e informações referidas no item anterior do presente Edital.

6.10. Dentro do estabelecimento de realização da avaliação não será permitido ao candidato **portar** telefones celulares, *smartphones*, *tabletes*, *ipod*, gravadores, *pen-drive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, *pager*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.

6.11. Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, sendo de sua inteira responsabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



- a) O preenchimento correto dos campos ópticos, que deverão ser preenchidos conforme as instruções contidas na própria Folha de Respostas Óptica.
- b) Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica, consideradas como tais: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas Óptica e Técnica Situacional.
- 6.13. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento onde estejam sendo aplicadas as provas da avaliação de conhecimentos.
- 6.14. Será sumariamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) Não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital.
 - b) Não comparecer nas datas, locais e horários determinados para a realização da avaliação seja qual for o motivo alegado.
 - c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
 - d) Não apresentar documento original que legalmente o identifique, de acordo com o especificado no subitem 6.3.1 deste Edital.
 - e) Ausentar-se do local de realização da avaliação sem a autorização do fiscal, bem como antes de decorrida uma hora do início do mesmo.
 - f) Ausentar-se da sala da Prova levando a Folha de Respostas.
 - g) Ausentar-se da sala da Prova levando o Caderno de Provas antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
 - h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
 - i) Não atingir a pontuação mínima estabelecida para a avaliação.
 - j) Deixar de atender a qualquer uma das determinações previstas neste Edital.
 - k) Comunicar-se, durante as provas, com outro candidato, utilizar meios ilícitos para a sua realização ou praticar atos contra as normas ou as disciplinas determinadas para o Concurso Público.
 - l) Cometer incorreção ou descortesia para com quaisquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização de qualquer etapa do Concurso Público.
 - m) Estiver portando qualquer tipo de arma (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte e registro.
 - n) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da avaliação.
 - o) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar.
 - p) Estiver portando qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, Mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares) bem como fones e protetores auriculares.
 - q) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - r) Não obedecer aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital.

7.DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.

7.1. A nota da avaliação de conhecimentos dos candidatos habilitados será igual à soma do total de pontos obtidos nas questões objetivas e na técnica situacional.

7.1.1. Para os cargos de Médico Plantonista Clínico Geral, Médico Plantonista Pediatra, Professor Nível IV – Ensino Fundamental, Professor Nível IV – Artes, a prova objetiva de conhecimentos terá o valor total de 70 (setenta) pontos. Será eliminado e não terá a questão discursiva corrigida (técnica situacional) o candidato que obtiver o total de pontos inferior a 35 (trinta e cinco) pontos. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver um mínimo de 15 (quinze) pontos na técnica situacional e um mínimo de 60 (sessenta) pontos na Avaliação de Conhecimento - Questões Objetivas e Técnica Situacional.

8.DA AVALIAÇÃO DIDÁTICA.

8.1. A Prova Didática, cuja pontuação total é de até 30 (trinta) pontos, é de caráter eliminatório e classificatório e a ela serão submetidos os candidatos à função de Professor NIV, habilitados na Avaliação de Conhecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



8.2. A prova didática constará de uma aula prática de 20 (vinte) minutos a ser ministrada na especialidade a que o candidato concorre. O tema da aula será escolhido dentre os conteúdos programáticos específicos da função, definidos neste Edital e será divulgado no Edital de convocação para realização da prova didática.

8.3. O uso de equipamentos audiovisuais durante a exposição da aula prática será de inteira responsabilidade do candidato, não contribuindo para a avaliação dos conteúdos apresentados.

8.4. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos. Serão avaliados os seguintes aspectos: conhecimento e domínio de conteúdo; capacidade de síntese e clareza na exposição do tema; utilização de linguagem correta e adequada, exemplos e capacidade de contextualização, elaboração e exposição do planejamento (plano de aula); utilização do tempo e integração teoria e prática.

8.4.1. O plano de aula ou sequência didática deverá ser entregue à banca examinadora em 02 (duas) vias.

8.5. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem um total de pontos igual ou superior a 15 (quinze).

8.6. Os pontos apurados na prova didática serão somados ao escore atingido pelo candidato habilitado na Avaliação de Conhecimentos, para o cálculo da Pontuação Final.

9. DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES E PERFIL

9.1. A Avaliação de Habilidades e Perfil, terá pontuação total é de até 20 (vinte) pontos, é de caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. Serão convocados para a Avaliação de Habilidade e Perfil os candidatos aos cargos de Professor Nível IV, habilitados na Avaliação Didática e aos candidatos aos cargos de Médico Plantonista Clínico Geral e Médico Plantonista Pediatra, habilitados na Avaliação de Conhecimentos.

9.1.2. Os candidatos serão convocados no site da Conceção, endereço eletrônico <https://www.concecaoconsutoria.com.br> através de Comunicado específico para realização desta etapa.

9.1.3. Serão avaliadas situações comportamentais do candidato de acordo com o perfil definido no item 2 deste Edital.

Competências	Descrição
Proatividade	Adota medidas apropriadas de forma preventiva diante de problemas, necessidades ou mudanças visando obter melhores resultados.
Auto-gestão de flexibilidade	Adapta-se a diferentes exigências do meio, revendo atitudes diante de fatos novos ou argumentações convincentes, contribuindo para a construção de um clima de trabalho equilibrado e flexível.
Relacionamento Interpessoal	Relaciona-se com pessoas, respeitando suas individualidades e diferenças, promovendo um ambiente saudável.
Atuação Sistêmica	Atua em conjunto com outras áreas e com entidades parceiras por meio de cooperação mútua para implantação de ações e projetos.

9.1.3.1. Os candidatos convocados para a Avaliação de Habilidades e Perfil serão avaliados, por banca examinadora específica.

9.1.3.2. Cada avaliador atribuirá para o candidato avaliado uma pontuação para cada competência. A média aritmética da pontuação atribuída pelos avaliadores será a pontuação final de cada candidato.

9.1.3.4. O resultado da Avaliação de Habilidades e Perfil, na forma do quadro das competências, será definido conforme as menções seguintes:

COMPETÊNCIAS / AVALIAÇÃO		
Menção	Critérios de Avaliação	Pontuação
Excelência	Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	5
Aplica	Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	3
Abaixo do necessário	Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	1
Não aplica	Há raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver um mínimo de 15 (quinze) pontos na técnica situacional e um mínimo de 60 (sessenta) pontos na Avaliação de Conhecimento - Questões Objetivas e Técnica Situacional.

9.1.4. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver um mínimo de 12 pontos nas quatro competências e um mínimo de 3 (três) pontos em cada competência. Os pontos apurados na Avaliação de Habilidades e Perfil serão somados ao score atingido pelo candidato habilitado na Avaliação de Conhecimentos (todos os cargos) e Avaliação Didática (Professor Nível IV- todas as especialidades), para o cálculo da Pontuação Final.

9.1.5. O resultado da Avaliação de Habilidades e Perfil estará disponível no site da Conceção, endereço eletrônico <https://www.concecaoconsutoria.com.br>

10.DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE MELHOR QUALIFICAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

10.1. Serão considerados os documentos especificados nas tabelas a seguir, expedidos até 30 de julho de 2019, devidamente comprovados, desde que relacionados à formação específica do cargo/função:

Qualificação / Experiência Profissional/ Nível Superior - Médico Plantonista Clínico Geral	Pontuação / Comprovação		
	Pontuação por documento e/ou ano trabalhado	Quantidade máxima de documento	Pontuação Máxima
Residência médica ou estágio, concluído e chancelado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).	3	1	3
Curso de especialização em clínica médica com carga horária mínima de 200h, concluído e chancelado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).	2	2	4
Experiência profissional comprovada em hospitais do SUS por ano trabalhado na função a que concorre.	2	4	8
Experiência profissional comprovada hospitais por ano trabalhado na função a que concorre.	1	5	5
Total			20

OBS. A experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de CTPS, portaria ou ato legal de nomeação, declaração/certidão de tempo de serviço, expedida exclusivamente pelo setor de recursos humanos ou órgão equivalente, que informe o período trabalhado na função (com início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

Qualificação / Experiência Profissional/ Nível Superior - Médico Plantonista Pediatra	Pontuação / Comprovação		
	Pontuação por documento e/ou ano trabalhado	Quantidade máxima de documento	Pontuação Máxima
Residência médica ou estágio, concluído e chancelado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).	3	1	3
Curso de especialização em clínica médica pediatra com carga horária mínima de 200h, concluído e chancelado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).	2	2	4
Experiência profissional comprovada em hospitais do SUS por ano trabalhado na função a que concorre.	2	4	8
Experiência profissional comprovada hospitais por ano trabalhado na função a que concorre.	1	5	5
Total			20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



OBS. A experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de CTPS, portaria ou ato legal de nomeação, declaração/certidão de tempo de serviço, expedida exclusivamente pelo setor de recursos humanos ou órgão equivalente, que informe o período trabalhado na função (com início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

Qualificação / Experiência Profissional/ Nível Superior - Professor Nível IV Séries Iniciais	Pontuação / Comprovação		
	Pontuação por documento e/ou ano trabalhado	Quantidade máxima de documento	Pontuação Máxima
Título de Especialista em Alfabetização e Letramento, com carga horária mínima de 360h, concluído e chancelado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).	4	1	4
Título de Especialista em Currículo por Competências, com carga horária mínima de 360h, concluído e chancelado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).	3	1	3
Título de Especialista em Metodologias Ativas ou Competências Matemáticas ou Neurociências ou Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360h, concluído e chancelado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).	2	4	8
Experiência profissional comprovada por ano trabalhado na função a que concorre.	1	5	5
Total			20

OBS. A experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de CTPS, portaria ou ato legal de nomeação, declaração/certidão de tempo de serviço, expedida exclusivamente pelo setor de recursos humanos ou órgão equivalente, que informe o período trabalhado na função (com início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

Qualificação / Experiência Profissional/ Nível Superior - Professor Nível IV Artes	Pontuação / Comprovação		
	Pontuação por documento e/ou ano trabalhado	Quantidade máxima de documento	Pontuação Máxima
Título de Especialista em Metodologias Inovadoras, Diversidade e Conflitos, com carga horária mínima de 360h, concluído e chancelado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).	4	1	4
Título de Especialista em Metodologias Ativas aplicadas ao currículo de Artes, com carga horária mínima de 360h, concluído e chancelado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).	3	1	3
Título de Especialista em Ensino de Artes e as multi-linguagens ou Inclusão Educacional, com carga horária mínima de 360h, concluído e chancelado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).	2	4	8
Experiência profissional comprovada por ano trabalhado na função a que concorre.	1	5	5
Total			20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



OBS. A experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de CTPS, portaria ou ato legal de nomeação, declaração/certidão de tempo de serviço, expedida exclusivamente pelo setor de recursos humanos ou órgão equivalente, que informe o período trabalhado na função (com início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

10.2. A documentação comprobatória para julgamento da avaliação de melhor qualificação e maior experiência profissional deverá ser enviada em um único envelope, via SEDEX, na data e forma estabelecida no Edital específico de convocação, para a empresa Conceção Consultoria Técnica Especializada LTDA, no seguinte endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Ed. TK Tower, sala 617, Pituba, Salvador/BA - CEP 41810-012.

10.3. Na contagem geral dos documentos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de pontos de cada área.

10.4. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

10.5. Na comprovação da qualificação, cada certificado só poderá pontuar em uma faixa de carga horária. Um certificado de carga horária maior poderá ser utilizado para pontuar em faixa de carga horária menor.

10.6. A comprovação da experiência profissional será feita, em fotocópias autenticadas, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual o candidato concorre. Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração, sendo no original, dispensa autenticação. Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, constar a identificação do candidato, estar em papel timbrado; devidamente assinado e com o carimbo respectivo e não apresentar rasuras. As portarias ou atos legais de nomeação devem ser em cópia autenticada da publicação oficial. O acervo técnico (Anotação de Responsabilidade Técnica) deverá conter o registro no órgão competente.

10.7. Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não forem autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital, não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

10.8. Após a entrega dos documentos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos.

10.9. Os documentos apresentados ficarão sob guarda da Conceção, até homologação do resultado final do Concurso Público.

10.10. Em nenhuma hipótese os documentos exigidos no item 10 serão devolvidos aos candidatos.

10.11. Os candidatos são responsáveis pela apresentação e comprovação dos documentos postos em julgamento.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A nota final dos candidatos habilitados será o somatório da pontuação obtida em cada etapa de Avaliação.

11.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.3. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir discriminados.

- a) Obter maior pontuação na Avaliação Didática (Professor Nível IV – Séries Iniciais; Professor Nível IV – Artes);
- b) Obter maior pontuação na Avaliação de Habilidade e Perfil (Médico Plantonista Clínico Geral e Médico Plantonista Pediatra);
- c) Obter maior pontuação na Prova Técnica Situacional; (Todos os cargos).
- d) Obter maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos; (Todos os cargos).
- e) Obter maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa; (Todos os cargos).
- f) Tiver maior idade. (Todos os cargos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



11.4. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto será admitido a aproximação ou o arredondamento de pontos.

11.5. O Resultado Final do Concurso Público será publicado no site: <https://www.concepcaoconsutoria.com.br>

12.DOS RECURSOS

12.1. Os gabaritos e os resultados das avaliações serão divulgados no site <https://www.concepcaoconsutoria.com.br>.

12.2. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) da publicação dos gabaritos e do resultado de cada etapa do Concurso Público, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

12.3. O recurso deverá ser interposto no endereço eletrônico www.concepcaoconsultoria.com.br, respeitado o prazo informado no subitem 12.2.

12.4. O recurso deverá identificar o ponto que suscitou a dúvida, ser objetivo, fundamentado e tempestivo. Será indeferido preliminarmente o recurso que:

- a) Estiver incompleto;
- b) Não apresentar argumentação lógica;
- c) For encaminhado via fax, via postal ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;
- d) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer colaborador do município e/ou da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.

12.5. Se da avaliação de recurso resultar anulação de questão objetiva integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de não terem recorrido.

12.6. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito das provas objetivas serão divulgadas no endereço eletrônico www.concepcaoconsultoria.com.br quando da divulgação do gabarito definitivo e resultado.

12.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito definitivo.

12.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação de questões e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

12.8.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

12.10. A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

12.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

13.DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO

13.1. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Município de Mata de São João/BA.

13.1.1 Após a homologação do resultado do Concurso Público, o Município de Mata de São João/BA convocará, através de Edital específico, os candidatos habilitados, por ordem de classificação final, para preenchimento das vagas existentes, a fim de apresentarem documentação comprobatória na forma do item 14.2 deste Edital e para submeter-se à perícia médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



13.2. As convocações de que trata o subitem 13.1.1 serão publicadas, no Diário Oficial do Município de Mata de São João/BA e no site <https://www.concepcaoconsutoria.com.br>, não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.

13.3. Os candidatos convocados para avaliação médica deverão submeter-se aos exames médicos solicitados pelo Município de Mata de São João/BA.

13.3.1. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Município de Mata de São João/BA, no prazo determinado no Edital de convocação, a fim de submeter-se a Avaliação Médica realizada pelo Município de Mata de São João/BA, com o objetivo de averiguar, face à exigência das atividades inerentes ao cargo, suas condições somáticas e de higiene. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.

13.3.2. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data, horário e condições estabelecidas pelo serviço de Medicina do Trabalho do Município de Mata de São João/BA.

13.3.2.1. O candidato que deixar de realizar, por qualquer motivo, a avaliação médica no prazo estabelecido no Edital de convocação, será considerado desistente e **NÃO SERÁ NOMEADO**, ficando excluído do Concurso Público.

13.4. O não pronunciamento do candidato permitirá ao Município de Mata de São João/BA excluí-lo do Concurso Público.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

14.1. Será excluído do Concurso Público o candidato convocado que não comparecer à Diretoria de Recursos Humanos determinado em Edital de convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem da classificação.

14.1.1. O candidato, que não apresentar, no prazo determinado em Edital, cópia autenticada da documentação comprobatória dos requisitos básicos para nomeação, descritos no item 14.2, será considerado desistente e **NÃO SERÁ NOMEADO**.

14.2. Requisitos básicos para posse:

- a) Ter sido **HABILITADO** no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ter sido considerado **APTO** na avaliação médica.
- c) Ser brasileiro nato, ou naturalizado.
- d) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- e) Possuir e comprovar, através de cópia autenticada, o pré-requisito para o Cargo.
- f) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar, apresentando os devidos comprovantes.
- g) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- h) Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa ou a bem do serviço por quaisquer dos órgãos da administração pública. Possuir aptidão física e mental.
- i) Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser habilitado em todas as etapas nele previstas.
- j) Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato residido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses, sob pena de recusa das mesmas.
- k) Apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS/PASEP (se possuir); comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão de Nascimento dos (as) filhos(as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos(as) filhos(as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos(as) filhos(as) com idade entre 06 e 14 anos.
- l) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
- m) Apresentar declaração de bens.
- n) Apresentar 01(uma) foro 3x4 atual.
- o) Apresentar certidão de tempo de contribuição.
- p) Apresentar a documentação necessária para admissão, na forma do Edital de convocação.

14.3. As convocações serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site: <https://www.concepcaoconsutoria.com.br> não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



14.4. Uma vez nomeado, o servidor será submetido a Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será avaliado na sua aptidão e capacidade profissional.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital, devendo comprová-los no momento da nomeação.

15.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso Público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.3. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, cabendo exclusivamente ao Município de Mata de São João/BA, deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de habilitados.

15.4. O acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4.1. As datas prováveis do cronograma indicam apenas uma previsão da ocorrência, entretanto o candidato deverá acompanhar os editais divulgados.

15.5. Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, horários e locais de provas ou sobre o resultado destas.

15.6. As convocações e resultados serão publicados no site: <https://www.concepcaoconsutoria.com.br>

15.7. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do quadro de avisos da Prefeitura de Mata de São João/BA e no site: <https://www.concepcaoconsutoria.com.br>.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Mata de São João/BA e, ouvidas a Comissão do Concurso Público e a Concepção, e mediante homologação do Prefeito.

Mata de São João/BA, 20 de Novembro de 2019.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



CRONOGRAMA PREVISTO*

FASE / ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital	20/11/2019
Inscrições	22 a 29/11/2019
Solicitação de Isenção	25 e 26/11/2019
Consultar local e data de prova	09/12/2019
Avaliação de conhecimentos (prova objetiva e técnica situacional)	15/12/2019
Publicação do gabarito	16/12/2019
Prazo recursal	17 e 18/12/2019
Resultado da avaliação de conhecimentos	07/01/2020
Prazo recursal	08 e 09/01/2020
Entrega dos documentos (MELHOR QUALIFICAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)	A definir
Resultado da avaliação documental	A definir
Avaliação de Conhecimentos Didáticos	A definir
Avaliação de Habilidades e Perfil	A definir
Resultado Avaliação Didática e Habilidades e Perfil	A definir
Recursos	A definir
Resultado Final	A definir
Prazo recursal	A definir
Homologação	A definir

*Este cronograma poderá sofrer alterações mediante necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



ANEXO ÚNICO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cód. 100- Médico Plantonista Clínico Geral, cód. 101- Médico Plantonista Pediatra, cód. 102- Professor Nível IV Séries Iniciais, cód. 103 e 104-Professor Nível IV – Artes.

Língua Portuguesa - Leitura, compreensão e interpretação de textos (ficcionais e/ou não ficcionais); coesão e coerência textual. Ortografia, acentuação, pontuação. Estrutura e formação de palavras. Semântica (ciência dos significados). Classes gramaticais. Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos. Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo (conjugação verbal) e vozes verbais (ativa, passiva, reflexiva). Estrutura do período, da oração e da frase. Períodos compostos por coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal (próclise, mesóclise; ênclise). Pronomes de tratamento (usos e adequações). Estilística: figuras de linguagem (denotação e conotação). Funções da linguagem.

Conhecimentos Gerais e Atualidades - Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado da Bahia e Mata de São João-BA. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente.

Conhecimentos Específicos - cód. 100-Médico Plantonista Clínico Geral.

Organização dos serviços de saúde no Brasil e no estado da Bahia. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. A reforma Sanitária no Brasil. Lei Orgânica do Município de Mata de São João e Estatuto do Servidor Público. Atendimento ao idoso: estados confusionais agudos e crônicos, quedas e instabilidade postural, hipotensão postural, hipertensão arterial, infecção. Atendimento ao adulto confusionais agudos e crônicos, quedas, hipertensão arterial, infecção. Pneumologia. Insuficiência respiratória aguda e crônica, doença pulmonar obstrutiva crônica, doenças infecciosas agudas e crônicas, doenças da pleura. TBC. Hanseníase. Cardiologia: arritmias, isquemia miocárdica aguda e crônica, hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, abordagem propedêutica da dor torácica, edema agudo de pulmão, insuficiência arterial periférica. Hematologia: anemias, distúrbios da hemostasia, estados de hipercoagulabilidade. Gastrenterologia: hemorragias digestivas, má absorção, icterícias, hepatites, doenças esofagogástricas, patologias intestinais (diverticulose e diverticulite, neoplasia, D. Chron, Retocolite Ulcerativa, Síndrome do Cólon irritável), pancreatites agudas e crônicas. Imunologia: imunodeficiências, doenças autoimunes. Reumatologia: osteoartrite, osteoartrite, Lúpus Eritematoso Sistêmico, farmacologia dos medicamentos usados no controle das doenças reumatológicas. Lombalgias. Osteoporose. Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido básico. Nefrologia: glomerulopatias, doenças túbulo-intersticiais, insuficiência renal (crônica e aguda). Sistema nervoso central: Coma, estados confusionais, D. cerebrovascular (aguda e crônica), D. Parkinson, meningites, cefaleias, vertigens. 16. Endocrinologia: doenças da tireoide, doenças da córtex supra renal, uso clínico de corticosteroides. Doenças metabólicas: dislipoproteinemias, diabetes mellitus, gota, síndrome plurimetabólica. Antibióticos e infecções (IVAS, sinusite, pneumonias, infecções urinárias, erisipela, gastroenterites). Ressuscitação cardiopulmonar. Transtornos do humor (depressão e ansiedade). Feridas (úlceras por insuficiência vascular, pé diabético, úlceras de pressão, pé diabético). Verminoses e ectoparasitas. Vacinação.

Conhecimentos Específicos - cód. 101-Médico Plantonista Pediatra.

Organização dos serviços de saúde no Brasil e no estado da Bahia. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. A reforma Sanitária no Brasil. Lei Orgânica do Município de Mata de São João e Estatuto do Servidor Público. Neonatologia: recém-nascido normal. Distúrbios metabólicos (glicose, K, Ca, Mg). Distúrbios ácido básicos e hidroeletrólíticos. Infecções congênitas mais comuns (TORCHS). Prematuridade. Sepsis precoce e tardia. Pediatria interna: diarreia aguda e crônica. Refluxo gastroesofágico. Insuficiência renal aguda e crônica. Insuficiência cardíaca. Convulsões. Pneumonias bacterianas. Diagnóstico diferencial das doenças exantemáticas. Diabetes. Pediatria ambulatorial: obesidade; imunizações; anorexia; infecção do trato urinário; infecções das vias aéreas superiores; asma brônquica; crescimento e desenvolvimento. Emergências Médicas: parada cardiorrespiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019



LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (COMUM A TODOS OS CARGOS de Professor Nível IV).

Concepções de educação e escola. Função social da escola e compromisso social do educador; Organização do sistema educacional brasileiro (competências do sistema federativo). Direito à educação constituído na legislação brasileira. A construção de identidades nas interações. A ludicidade como dimensão humana. A arte como fundamento da educação. Políticas educacionais. Projeto Político-pedagógico. Currículo como construção sócio-histórico-cultural. Avaliação e registro na perspectiva de Ciclos de Formação Humana. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento e aprendizagem do educando: Ciclos de Formação Humana; Educação inclusiva; Gestão participativa na escola; Gestão dos processos de ensino/aprendizagem; Desfragmentação curricular: os temas não-disciplinares no currículo.

Constituição da República Federativa do Brasil – artigos 205 a 214, 217 e 225. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências – arts. 7º a 24; 53 a 69; 86 a 89; 131 a 140. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 – estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005 – Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 06 (seis) anos de idade. Lei Orgânica do Município de Mata de São João e Estatuto do Servidor Público.

Conhecimentos Específicos: cód. 102 - Professor Nível IV - Séries Iniciais.

Alfabetização e letramento nas áreas de conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza. Psicogênese da língua escrita. As legislações do ensino fundamental de nove anos. Fundamentos da utilização de recursos didáticos no ensino-aprendizagem. Oralidade, leitura e a escrita no Ciclo de Alfabetização. A compreensão do Sistema de Escrita Alfabética no Ciclo de Alfabetização. O trabalho pedagógico com os diferentes Gêneros Textuais em sala de aula. Alfabetização Matemática na perspectiva do letramento. Ensino das ciências humanas nos primeiros anos da escolaridade. Práticas docentes no ensino de ciências naturais. Planejamento e Avaliação na Escola. Ludicidade no Ensino Fundamental. Organização do tempo pedagógico e o planejamento de ensino. Avaliações Nacionais - Prova Brasil e ANA - matriz de referência, temas e descritores de Língua Portuguesa e Matemática.

Conhecimentos Específicos: cód. 103 / 104 -Professor Nível IV – Artes.

A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, culturas. A arte na educação - a integração das suas linguagens na BNCC. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança; construção/produção de significados nas linguagens artísticas. O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade, na sala de aula.

Liquidação - Guichê de Caixa	R\$ 2,66
Liquidação - Compe (Out. Bancos)	R\$ 2,66
Liquidação - Corresp. Bancário	R\$ 2,66
Liquidação - PGT	R\$ 2,66
Liquidação - Outros Canais	R\$ 2,66
Baixa	R\$ 0,00
Manutenção de Boleto Vencido	R\$ 0,00
Comandos Diversos	R\$ 0,00
Liquidação - CB Postal	R\$ 2,66
Reg. Eletrônico DDA	R\$ 0,00
Periodicidade para débito de tarifa: Diário	
Float: 1 dia	
Prazo para baixa automática de boleto vencido: 0 dia	
Permite envio de boleto por e-mail ao sacado (pagador): Não	
Permite Cobrança Partilhada (*3): Não	
Permite liquidação parcial de boletos: Não	
Beneficiário(s) da Cobrança Compartilhada (*4):	
Nome, Razão ou Denominação Social: _____	
CNPJ ou CPF: _____	
Agência: _____ Conta corrente: _____	
Percentual de rateio: _____	

*Demais tarifas conforme Tabela de Tarifas vigente.

Mata de São João, 20 de Novembro de 2019.

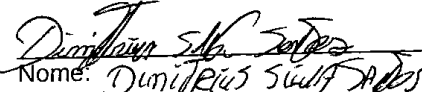
BANCO DO BRASIL S/A

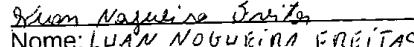
SÉRVIO LEMES FERREIRA
Bancário

MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO
CNPJ: 13.805.528/0001-80

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Nome: DIMITRÍUS SILVA ARAÚJO
CPF: 611-5192-845-87


Nome: LUAN NOGUEIRA FREITAS
CPF: 05996717590

TERMO DE ADESSÃO NR. 2019/00002-*nº 209/2019*
TERMO DE ADESSÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO
CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO:

BANCO

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome da Dependência: MATA DE SÃO JOÃO

Prefixo da Agência: 1094-4

CNPJ: 00.000.00/1450-84

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, Nº 86, CENTRO

Cidade: MATA DE SÃO JOÃO UF: BA

CEP: 48280-000

CONVENIENTE:

MUNICÍPIO DE MATA DE SAO JOAO

CNPJ: 13.805.528/0001-80 MCI: 800215745 Conta corrente: 48.280-3

Endereço: RUA LUIZ ANTONIO GARCEZ, PREFEITURA

Cidade: MATA DE SÃO JOÃO UF: BAHIA

CEP: 48280-000

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENIENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESSÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENIENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

Data início de vigência: 20/11/2019

Data fim de vigência: 20/01/2020

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociadas em conjunto com outra(s) empresa(s), condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista neste Termo, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura.

PARÂMETROS PARA COBRANÇA

Número do Convênio / Proposta ^(*)		
0187009		
Conta para crédito do resultado da Cobrança:	Agência: 1094-4	Conta corrente: 48.280-3
Conta para débito da tarifa:	Agência: 1094-4	Conta corrente: 48.280-3
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:	Agência:	Conta corrente:
Tarifa inicial por evento*:	Tarifa	Valor
	Registro meio eletrônico	R\$ 0,00
	Liquidação – TAA	R\$ 2,66
	Liquidação – Internet	R\$ 2,66
	Liquidação – URA	R\$ 2,66
	Liquidação – Gerenciador Financeiro	R\$ 2,66
	Liquidação – Central de Atendimento	R\$ 2,66

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2018

Processo nº: 15275/2019

Contratante: Município de Mata de São João juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Cláusula Primeira: O prazo de vigência originariamente ajustado e já aditado, exclusivamente quanto aos serviços continuados, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, após o seu término.

Cláusula Segunda: Fica suplementada a dotação orçamentária em mais R\$ 775.480,00 (setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais), para utilização nos próximos doze meses contratuais.

Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

Data de assinatura: 15/10/2019

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Assinatura de Aditivo de Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Mata de São João-BA, CNPJ 13.805.528/0001-80, operação 0295.274-35, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, para realização de atividades constantes do Projeto do Trabalho Técnico Social, no empreendimento Residencial Alto das Mangueiras, no valor de R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), com vigência de 30/10/19 a 29/10/20, firmado em 18/10/19, assinado por Ilder Bruno Barbosa de Jesus e Otávio Marcelo Matos de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Assinatura de Aditivo de Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Mata de São João-BA, CNPJ 13.805.528/0001-80, operações 0367.211-04 / 0367.213-22, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, para realização de atividades constantes do Projeto do Trabalho Técnico Social, nos empreendimentos Residenciais Santa Rita I e II, no valor de R\$ 889.044,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil e quarenta e quatro reais), com vigência de 30/10/19 a 29/10/20, firmado em 18/10/19, assinado por Ilder Bruno Barbosa de Jesus e Otávio Marcelo Matos de Oliveira.